

Vitória (ES), quinta-feira, 15 de Outubro de 2020.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0326, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Uniforme e do crachá de identificação pelos servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES,

no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, do Decreto nº 3.953-R, de 10.03.2016, publicado no DIO em 11.03.2016;

CONSIDERANDO tudo quanto consta do Processo E-Docs 2019-WJ9N4;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamentar a definição, o uso e a posse do uniforme e do crachá de identificação dos servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES.

Art. 2º. A utilização dos uniformes visa garantir a boa apresentação individual e coletiva dos servidores e contribuir para a sua identificação funcional.

Art. 3º. Os uniformes e crachás de identificação mencionados nesta Instrução de Serviço são de uso obrigatório, durante a jornada de trabalho, e indispensáveis para o ingresso e permanência do servidor no local de exercício de suas funções, bem como nas demais dependências do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Art. 4º. Constitui obrigação do servidor zelar por seu uniforme, por seu crachá de identificação, bem como por sua correta apresentação pessoal.

§1º. O servidor que tiver seu uniforme e/ou crachá perdido, extraviado, furtado ou roubado deverá obedecer ao disposto no Art. 28, §2º.

§2º. A não comunicação dos fatos aos respectivos órgãos competentes poderá acarretar a responsabilização penal e/ou administrativa do servidor.

Art. 5º. O uniforme e crachá de identificação descritos nesta Instrução de Serviço são de uso exclusivo dos servidores do IASES, sendo expressamente proibido o uso destes por pessoas não autorizadas e fora do exercício de suas funções.

Parágrafo único. O servidor ou terceiro que emprestar, ceder, doar ou de qualquer outra forma, permitir que pessoas não autorizadas tenham acesso ou utilizem os uniformes e crachás descritos nesta Instrução de Serviço poderá ser legalmente responsabilizado.

Art. 6º. Caberá à Chefia imediata exercer ação fiscalizadora junto aos respectivos servidores localizados no seu Setor ou Unidade, acerca da correta utilização do uniformes e crachás de identificação, conforme previsto nesta Instrução de Serviço, notadamente o disposto no Art. 16 e parágrafos.

Art. 7º. É proibido alterar e/ou adulterar características do crachá de identificação e do uniforme, bem como a eles sobrepor e/ou agregar peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos nesta Instrução de Serviço, sob pena de responsabilidade legal.

Art. 8º. O servidor exonerado ou desligado do Instituto deverá efetuar a devolução do crachá de identificação e do uniforme junto a Gerência de Recursos Humanos do IASES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade legal.

Art. 9º. O fornecimento do crachá de identificação e do uniforme aos servidores será realizado pela Gerência de Recursos Humanos do IASES, mediante Termo de Entrega e Acautelamento, na forma do Anexo I, desta Instrução de Serviço.

Art. 10. O recolhimento do crachá de identificação e do uniforme dos servidores será realizado pela Gerência de Recursos Humanos do IASES, mediante Termo de Devolução de Material, na forma do Anexo II, desta Instrução de Serviço.

CAPÍTULO II - DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 11. O crachá de identificação será padronizado e conterá necessariamente as seguintes informações:

I - Nome da Instituição, com logomarca;

II - Foto do servidor;

III - nome completo;

IV - Cargo ou função que ocupa;

V - Número de matrícula funcional.

Parágrafo único. O servidor deverá portar o crachá de identificação, sendo este imprescindível para o ingresso e permanência em seu local de trabalho e demais dependências do Instituto, bem como para o exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III - DOS UNIFORMES

Art. 12. Conforme Lei Complementar Estadual nº 888/2018, os servidores ocupantes da carreira de Agente Socioeducativo receberão anualmente o pagamento de indenização para aquisição de uniforme nas empresas devidamente credenciadas pelo IASES.

Art. 13. Os servidores ocupantes da carreira de Agente Socioeducativo deverão realizar a aquisição mediante emprego integral da indenização prevista na Lei nº 9.459/2010 alterada pela Lei Complementar nº 888/2018, de 01 de abril até o dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 14. O controle de aquisição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido pela Gerência de Recursos Humanos, o qual será arquivado na pasta funcional do agente socioeducativo.

Art. 15. Os servidores ocupantes da carreira de Agente Socioeducativo deverão guardar as notas fiscais de compra do uniforme pelo prazo de 01 (um) ano a partir do recebimento da Indenização,

permitindo assim a constituição de prova acerca da regularidade da aquisição por ocasião de eventuais apurações administrativas e/ou penais.

Art. 16. O Instituto de Atendimento Socioeducativo adotará os procedimentos necessários para o credenciamento de empresas que fornecerão os uniformes para os servidores do IASES, mantendo listagem pública dos fornecedores credenciados.

Parágrafo Único. Os critérios para o credenciamento deverão considerar, no mínimo, os seguintes aspectos a serem preenchidos pelo fornecedor interessado:

I - Regularidade de existência e funcionamento, incluindo ausência de pendências frente à Administração Pública, em todos os níveis;

II - Capacidade técnica, comprovada mediante demonstração de atendimento às demandas de outros clientes;

III - apresentação de protótipos das peças, conforme especificações a serem definidas pelo IASES/GESP (Gerência de Segurança e Proteção à pessoa).

Art. 17. Para efeito de comprovação de regularidade da aquisição do uniforme, em caso de processo administrativo ou qualquer instrumento apuratório, os servidores ocupantes da carreira de Agente Socioeducativo somente deverão realizar compras junto a estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pelo IASES.

Art. 18. O uso dos uniformes previstos nesta Instrução de Serviço será exigido 60 (sessenta) dias após o pagamento da indenização para aquisição de fardamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos do IASES será responsável pela divulgação dos fornecedores credenciados, em observância ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 19. A utilização do uniforme, durante a jornada de trabalho, é indispensável ao exercício das funções.

§1º. O servidor que não estiver devidamente uniformizado não poderá ingressar e permanecer em seu local de trabalho e demais dependências do Instituto para o exercício suas funções.

§2º. A Chefia imediata do servidor, ao tomar conhecimento de que o mesmo não apresenta o uniforme condizente com o descrito nesta Instrução de Serviço, deverá notificá-lo sobre os fatos, determinando a imediata regularização da situação para que prossiga no exercício de suas funções.

Art. 20. O uniforme dos Agentes Socioeducativos seguirá a descrição detalhada constante dos Anexos III e IV, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - Camisa manga curta na cor caqui mojava, contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição AGENTE/IASES no verso;

II - Camisa manga comprida na cor caqui mojava, contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição AGENTE/IASES no verso;

III - calça tática na cor caqui Mojave;

IV - Coturno de cano médio de 6 na cor desert;

V - Cinto tático fasten na cor coyote;

VI - Boné na cor caqui Mojave;

VII - chapéu australiano na cor caqui mojava;

VIII - gandola tática blindage na cor caqui mojava contendo o logotipo do IASES na frente;

IX - Porta algema locked na cor coyote;

X - Camisa segunda pele na cor preta.

Parágrafo único. Os agentes socioeducativos designados para o acompanhamento de atividades externas de Socioeducandos em cumprimento de medida em Unidades de Internação ou em Casas de Semiliberdade poderão trajar roupas compatíveis com as atividades designadas, cujo vestuário em epígrafe ficará à cargo/deliberação do gerente das referidas Unidades ou, na ausência deste, do responsável/substituto.

Art. 21. O uniforme dos integrantes da Coordenação de Apoio Especializado - CAESP seguirá a descrição detalhada constante do Anexo V, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - camisa manga curta na cor caqui Mojave, contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição CAESP no verso;

II - camisa de manga curta de combate na cor caqui Mojave, contendo o Logotipo do IASES e a descrição CAESP no verso;

III - camisa manga comprida na cor caqui mojava, contendo o Logotipo do IASES na frente;

IV - gandola tática camuflada digital deserto contendo o Logotipo do IASES na frente;

V - Calça tática camuflada digital deserto;

VI - Coturno de cano médio de 6" na cor desert;

VII - cinto tático fasten na cor coyote;

VIII - boné na cor caqui Mojave;

IX - Chapéu australiano na cor caqui Mojave;

X - Porta algema locked na cor coyote;

XI - colete tático na cor caqui majave;

XII - camisa segunda pele na cor preta.

Art. 22. O uniforme dos Coordenadores seguirá a descrição detalhada constante do

Anexo VI, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - Camisa polo de manga curta na cor verde oliva contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição COORDENADOR no verso;

II - Camisa manga comprida na cor caqui mojava, contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição COORDENADOR no verso;

III - calça tática na cor caqui Mojave;

IV - gôndola tática na cor caqui Mojave contendo o Logotipo do IASES na frente;

V - Coturno de cano médio de 6" na cor desert;

VI - Cinto tático fasten na cor coyote;

VII - boné na cor caqui mojava;
VIII - chapéu australiano na cor caqui mojava;
IX - Porta algema locked na cor coyote;
X - Camisa segunda pele na cor preta.

Art. 23. O uniforme dos Subgerentes de Segurança seguirá a descrição detalhada constante do Anexo VII, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - Camiseta polo de manga curta na cor verde oliva contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição SUBGERENTE DE SEGURANÇA no verso;

II - Camisa manga comprida na cor caqui mojava contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição SUBGERENTE DE SEGURANÇA no verso;

III - calça tática na cor caqui Mojava;

IV - gôndola tática na cor caqui Mojava contendo o Logotipo do IASES na frente;

V - coturno de cano médio de 6" na cor desert;

VI - cinto tático fasten na cor coyote;

VII - boné na cor caqui Mojava;

VIII - chapéu australiano na cor caqui Mojava;

IX - Porta algema locked na cor coyote;

X - Camisa segunda pele na cor preta.

Art. 24. O uniforme dos Instrutores seguirá a descrição detalhada constante do Anexo VIII, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - Camisa polo de manga curta na cor preta contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição INSTRUTOR no verso;

II - Calça tática na cor caqui mojava;

III - coturno de cano médio de 6" na cor desert;

IV - Cinto tático fasten na cor coyote;

V - Boné na cor caqui mojava;

VI - Chapéu australiano na cor caqui mojava;

VII - camisa segunda pele na cor preta.

Art. 25. O uniforme do Gerente e Subgerente da Gerência de Segurança e proteção À pessoa (GESP) seguirá a descrição detalhada constante do Anexo IX, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - Camisa polo de manga curta na cor caqui contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição GESP no verso;

II - Camisa manga comprida na cor caqui Mojava contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição GESP no verso;

III - calça tática na cor caqui Mojava;

IV - Gôndola tática na cor caqui Mojava contendo o logotipo do IASES na frente;

V - Coturno de cano médio de 6" na cor desert;

VI - Cinto tático fasten na cor coyote;

VII - boné na cor caqui mojava;

VIII - chapéu australiano na cor caqui mojava;

IX - Porta algema locked na cor

coyote;

X - Camisa segunda pele na cor preta.

Art. 26. O uniforme dos servidores que atuam na função de Assistente Social Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo ou Assistente

Jurídico Socioeducativo das Unidades Atendimento Socioeducativo é composto de jaleco na cor verde claro, contendo o Logotipo do IASES na frente, conforme descrição detalhada constante do Anexo X, desta Instrução de Serviço.

Art. 27. O uniforme dos servidores que atuam na função de motoristas é composto de camisa de manga curta na cor branca, com Logotipo do IASES na frente e a descrição MOTORISTA no verso, conforme descrição detalhada constante no Anexo XI desta Instrução de Serviço.

Art. 28. O uniforme dos servidores que atuam na Corregedoria compõe-se de camisa na cor branca, contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição CORREGEDORIA no verso, conforme descrição detalhada constante do Anexo XII desta Instrução de Serviço.

Art. 29. O uniforme dos Agentes Socioeducativos de treinamento físico seguirá a descrição detalhada constante do Anexo XIII, desta Instrução de Serviço, assim composto:

I - Camisa manga curta na cor caqui mojava contendo o Logotipo do IASES na frente e a descrição AGENTE/IASES no verso;

II - Camisa segunda pele na cor preta;

III - bermuda da altura do joelho com o Logotipo do IASES na frente.

Art. 30. O Logotipo do IASES deve ser gravado conforme descrição detalhada no Anexo XIV desta Instrução de Serviço.

Art. 31. Cada servidor receberá 02 (dois) Kit de uniforme, devendo solicitar um novo caso haja a necessidade de substituição se estiver impróprio para o uso, exceto para a carreira de Agente Socioeducativo que receberá anualmente na forma de indenização conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 888/2018.

§1º. Considerar-se-á impróprio para o uso o uniforme que apresentar desgaste e/ou desasseio que comprometa a imagem do servidor e/ou do Instituto ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente atestado pela chefia imediata.

§2º. Em caso de dano, extravio, furto ou roubo do uniforme, o servidor comunicará à chefia imediata em 24 (vinte e quatro) horas que, por sua vez, atestará o ocorrido e encaminhará o "Termo de Dano ou Extravio", na forma do Anexo XV, à Gerência da Unidade ou Setor responsável, que comunicará à Gerência de Recursos Humanos, para adoção das providências quanto ao ressarcimento ou à reposição do uniforme.

§3. Nas hipóteses de extravio, furto ou roubo do uniforme, o servidor deverá registrar Boletim

de Ocorrência junto à Unidade de Polícia Judiciária competente, anexando-o ao "Termo de Dano ou Extravio".

§4º. O boné deverá ser utilizado apenas nas áreas com exposição solar.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Para os demais servidores do IASES que não foram abrangidos por esta Instrução de Serviço, fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de vestimentas e calçados adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, com observância aos padrões estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

Parágrafo único. Aos servidores abrangidos no caput deste artigo, está dispensada a utilização de uniformes para ingresso e permanência em locais sujeitos à obrigatoriedade do uso das vestimentas tratadas nesta Instrução de Serviço, sendo obrigatória a apresentação e utilização do crachá de identificação.

Art. 33. Os demais acessórios, uniformes, complementos e equipamentos de proteção individual, necessários à atividade operacional dos servidores, previstos em regulamento próprio, serão adquiridos pelo IASES.

Art. 34. Caberá à Diretoria Presidente do IASES dispor sobre atos complementares a esta Instrução de Serviço.

Art. 35. O não cumprimento do previsto nesta Instrução de Serviço constitui irregularidade administrativa, sob pena de responsabilização legal.

Art. 36. Os Anexos da presente Instrução de Serviço estarão disponíveis no sítio eletrônico do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, item "Espaço do Servidor", aba "Normas Institucionais", Subaba "Instruções de Serviço" (link: <https://ias.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/ANEXOS%20-%20UNIFORMES.pdf>).

Art. 37. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução de Serviço N.º 0571-P de 25 de outubro de 2018.

Vitória (ES), 07 de outubro de 2020.

Bruno Pereira Nascimento
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 617685

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO: 2020-J21HL
REGISTRO: 200050

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 Secretaria de Estado de Esportes

e Lazer - SESPORT CNPJ: 07.412.119/0001-10
 José Maria de Abreu Junior - Secretário de Estado de Esportes e Lazer
 CPF nº: 827.096.027-68

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Federação Capixaba de Corrida de aventura - FCCA - CNPJ: 08.398.227/0001-49
 Presidente: Fábio Gonçalves Vargas
 CPF nº: 798.466.537-00

OBJETO: Apoio Técnico Financeiro para custear despesas com a realização do Projeto "Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura 2020".

VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0159.2249 - UG: 39.0101 - GESTÃO: 00001 - FONTE: 0101000000 - ED: 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em 31/12/2020.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA
 Fernando Antônio Couto de Barros
 Nº Funcional: 2992566

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
 Regina Célia da Silva Cardoso
 Nº Funcional: 4293193

Claudio Salgado Cintra Gil
 Nº Funcional: 3017621

Jhon Marcos Zechner
 Nº Funcional: 4048660

Vitória/ES, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 617808

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

CONTRATADA: MF CHIABAI COMERCIO E SERVIÇOS ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2020.

O valor máximo anual previsto para os serviços objeto do Contrato fica mantido em R\$ 9.496,80 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85128058

Vitória, 14 de outubro de 2020.
JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 617671



ANEXO I

Termo de Entrega e Acautelamento.

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO 			
TERMO DE ENTRADA E ACAUTELAMENTO			
O _____ Servidor, matrícula funcional nº _____, recebeu nesta data, o(s) item(s) abaixo discriminado(s), com a finalidade de serem utilizados em serviço, na forma da instrução de serviço nº _____, do instituto de atendimento Socioeducativo do Estado Espírito Santo.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO/OBS.
O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão. Data e horário da entrega: ____/____/____, às ____h____min.			
Assinatura do servidor: _____			
Assinatura do responsável pela transmissão: _____			

ANEXO II

Termo de Devolução de Material

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO 			
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL			
O _____ Servidor, matrícula funcional nº _____, devolveu nesta data o(s) item(s) abaixo discriminado(s), na forma da instrução de serviço nº _____, do instituto de atendimento Socioeducativo do Estado Espírito Santo.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO/OBS.
O material foi conferido pelos responsáveis pela entrega e recebimento. Data e horário da entrega: ____/____/____, às ____h____min.			
Assinatura do servidor: _____			
Assinatura do responsável pela transmissão: _____			



ANEXO III

Descrição do Uniforme dos Agentes Socioeducativos Masculino

CAMISA MANGA CURTA

FRENTE



VERSO



CAMISA MANGA COMPRIDA

FRENTE



VERSO



CALÇA TÁTICA

FRENTE



VERSO



GANDOLA TÁTICA

FRENTE



VERSO



CAMISA SEGUNDA PELE



BONÉ



CINTO TÁTICO



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



CHAPÉU AUSTRALIANO



PORTA ALGEMAS





ANEXO IV

Descrição do Uniforme dos Agentes Socioeducativos Feminino

CAMISA MANGA CURTA

FRENTE



VERSO



CAMISA MANGA COMPRIDA

FRENTE



VERSO



CALÇA TÁTICA

FRENTE



VERSO



GANDOLA TÁTICA

FRENTE



VERSO



CAMISA SEGUNDA PELE



BONÉ



CINTO TÁTICO



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



CHAPÉU AUSTRALIANO



TORNA ALGEMAS





ANEXO V

Descrição do Uniforme dos Integrantes da Coordenação de Apoio Especializado – CAESP

CAMISA MANGA CURTA



CAMISA MANGA COMPRIDA



GANDOLA TÁTICA



CAMISA SEGUNDA PELE



CALÇA TÁTICA



COLETE TÁTICO



PORTA ALGEMA



CINTO TÁTICO



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



BONÉ



CHAPÉU AUSTRALIANO





ANEXO VI

Descrição do Uniforme dos Coordenadores

CAMISA MANGA CURTA



CAMISA MANGA COMPRIDA

FRENTE

VERSO



CALÇA TÁTICA

FRENTE

VERSO



GANDOLA TÁTICA

FRENTE

VERSO



CAMISA SEGUNDA PELE



BONÉ



CINTO TÁTICO



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



CHAPÉU AUSTRALIANO



PORTA ALGEMAS





ANEXO VII

Descrição do Uniforme dos Subgerentes de Segurança

CAMISA MANGA CURTA

FRENTE



VERSO



CALÇA TÁTICA

FRENTE



VERSO



CAMISA MANGA COMPRIDA

FRENTE



VERSO



GANDOLA TÁTICA

FRENTE



VERSO



CAMISA SEGUNDA PELE



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



BONÉ



CHAPÉU AUSTRALIANO



CINTO TÁTICO



PORTA ALGEMAS





ANEXO VIII

Descrição do Uniforme de Instrutor.

FRENTE



VERSO



CAMISA SEGUNDA PELE



FRENTE



VERSO



CINTO TÁTICO



BONÉ



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



CHAPÉU AUSTRALIANO





ANEXO IX

Descrição do Uniforme do Gerente e Subgerente GESp.

CAMISA MANGA CURTA



CALÇA TÁTICA



CAMISA SEGUNDA PELE



COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO



CAMISA MANGA COMPRIDA
FRENTE



GANDOLA TÁTICA

FRENTE



VERSO



BONÉ



CHAPÉU AUSTRALIANO



CINTO TÁTICO



TORNA ALGEMAS





ANEXO X

Descrição do Uniforme dos integrantes da Equipe Técnica das Unidades de Atendimento.

FRENTE



VERSO





ANEXO XI

Descrição do Uniforme dos Motoristas.



ANEXO XII

Descrição do Uniforme da Corregedoria.





ANEXO XIII

Descrição do Uniforme de Treinamento.

CAMISA MANGA CURTA

FRENTE



VERSO



BERMUDA FEMININA



BERMUDA MASCULINA



CAMISA SEGUNDA PELE





ANEXO XIV



Especificações:

1. O Logotipo apresentado, contendo no centro o Brasão de armas do Estado do Espírito Santo, na tonalidade de cor coyote ou preto;
2. A parte superior, dentro do Logotipo do IASES, acima do Brasão de armas do Estado do Espírito Santo, deve estar escrito "SISTEMA" em letra maiúscula;
3. Na parte inferior, dentro do Logotipo do IASES, abaixo do Brasão de armas do Estado do Espírito Santo, deve estar escrito "SOCIOEDUCATIVO" em letra maiúscula;
4. Embaixo do Logotipo do IASES, na parte externa, deve estar escrito "IASES" em letra maiúscula;
5. Todo Logotipo do IASES deve ser em alto relevo (emborrachado ou bordado);
6. A Logotipo do IASES deve ter como fundo a cor do uniforme.



ANEXO XV

Termo de Extravio ou Dano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE EXTRAVIO OU DANO

O _____ Servidor, matrícula funcional nº _____, declara que () extraviou () danificou voluntariamente o(s) item(s) abaixo discriminado(s), ficando a ressarcir o Instituto de Atendimento Socioeducativo no Estado Espírito Santo, na forma da instrução de serviço nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO/OBS.

O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

Data e horário da entrega: _____/_____/_____, às _____h _____min.

SETOR OU UNIDADE

Assinatura do servidor: _____

Assinatura da chefia imediata do servidor: _____

Anuência do Gerente do Setor ou Unidade: _____

RECURSOS HUMANOS

Recebimento da Gerência de RH: _____/_____/_____, às _____h _____min.

Providência(s): _____

Assinatura do Gerente de Recursos Humanos: _____

CAPTURADO POR	
THAIS CERQUEIRA PARTELLI CHEFE DE GABINETE IASSES - GAPRES	
DATA DA CAPTURA	09/10/2020 09:59:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-4WHB7W>



Consulta via leitor de QR Code.